

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

### EDITAL 200/2015

A **COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas nas Leis Municipais nº 2255, de 20 de setembro de 2013, e 2355, de 7 de março de 2014; e Decreto Municipal nº 1560, de 25 de outubro de 2013; torna pública a abertura de inscrições e as normas para a realização do Teste Seletivo para a contratação de **Agente Social, Coordenador de Núcleo e Coordenador Pedagógico**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuarem no Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, instituído pelo Governo Federal, conforme convênio nº 793314/2013.

O presente Edital estabelece as instruções especiais destinadas ao **TESTE SELETIVO**, composta de prova escrita objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório e avaliação curricular de caráter classificatório, para a contratação de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agente Social conforme a necessidade temporária de excepcional interesse público para atuarem no Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, instituído pelo Governo Federal, conforme convênio nº 793314/2013, e serão vinculadas ao Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

#### 1 DA ATUAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO E DA QUALIFICAÇÃO

##### 1.1 AGENTE SOCIAL

Requisitos	Nível médio com experiência na área de lazer
Remuneração	R\$ 600,00
Benefícios	Auxílio Refeição (proporcional a carga horária) e Auxílio Transporte
Vagas	12
Jornada de trabalho	20 horas semanais
Tipos de prova	Prova objetiva e avaliação curricular

##### 1.2 COORDENADOR DE NÚCLEO

Requisitos	Curso Superior em Educação Física com graduação em licenciatura plena ou bacharel em esporte.
Remuneração	R\$ 1.300,00
Benefícios	Auxílio Refeição e Auxílio Transporte
Vagas	2
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Tipos de prova	Prova objetiva e avaliação curricular

### 1.3 COORDENADOR PEDAGÓGICO

Requisitos	Curso superior em Educação Física com graduação em licenciatura plena, bacharel ou esporte.
Remuneração	R\$ 1.400,00
Benefícios	Auxílio Refeição e Auxílio Transporte
Vagas	1
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Tipos de prova	Prova objetiva e avaliação curricular

- 1.4 Em função da necessidade do sistema, os aprovados poderão ser chamados a qualquer momento para desenvolvimento das atividades, sendo de contratação temporária os cargos de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agente Social para atuarem no Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.

## 2 DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

### 2.1 AGENTE SOCIAL

- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;
- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa;

- Mobilizar a comunidade para a efetiva participação nas atividades;
- Inscrever e monitorar a participação da comunidade nas atividades sob sua responsabilidade;
- Participar das ações de Formação Continuada;
- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no Núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

## 2.2 COORDENADOR DE NÚCLEO

- Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
- Organizar as inscrições e o controle de frequência, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e dos dados, adotando as medidas;
- Planejar a grade horária dos Agentes Sociais prevendo aproximadamente:
  - 14 horas semanais de atividades sistemáticas;
  - 04 horas para planejamento, estudos e reuniões;
  - 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc (banco de horas).
- Monitorar a grade horária, bem como banco de horas dos Agentes Sociais;
- Promover e participar das reuniões semanais com os Agentes Sociais e outras lideranças de grupo para estudo, planejamento e avaliação das ações;
- Identificar junto à comunidade quais são os determinantes sociais que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada;
- Informar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor, as demandas advindas do seu núcleo;
- Participar de todas as reuniões agendadas pelo seu coordenador.

## 2.3 COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Coordenar todas as ações de planejamento após a celebração do convênio (execução), monitoramento e avaliação das ações do Programa a serem realizadas particularmente com apoio do grupo gestor;
- Organizar e coordenar o grupo gestor;
- Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação;
- Realizar reuniões regulares com os Coordenadores de Núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade;
- Organizar com os demais agentes as inscrições, planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas), assistemáticas (eventos), zelando pelo controle e frequência da equipe;
- Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos coordenadores de núcleo;

- Elaborar conjuntamente com os coordenadores de núcleo relatórios de execução do convênio;
- Envolver a entidade de controle social nas ações do Programa;
- Socializar dados e informações do Programa;
- Planejar as ações de divulgação do Programa em consonância com o estabelecido no Planejamento Pedagógico.

### 3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita **aceitação** pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 As inscrições para o Teste Seletivo serão realizadas **somente via internet através do endereço eletrônico [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br)**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 3.3 O período para a realização das inscrições será do dia **23/02/2015 a 15/03/2015**, através do endereço eletrônico [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).
- 3.3.1 A publicação do Edital de deferimento de inscrição será realizada até o dia **18/03/2015** no endereço eletrônico [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br), e publicado em órgão oficial de imprensa do Município – Correio Paranaense.
- 3.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- 3.4.1 Preencher o Formulário de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital.
- 3.4.2 Imprimir o comprovante de inscrição ao término do preenchimento do formulário indicado no item anterior, a ser apresentado para o acesso ao local de prova.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 3.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações, dados e outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido do cargo pelo Município de São José dos Pinhais.
- 3.7 O Município de São José dos Pinhais não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### 4 DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Teste Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às pessoas com deficiência deste Edital

são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto Federal 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 754/2004.

4.1.1 O candidato portador de deficiência será avaliado por uma Equipe Multiprofissional, designada para este fim, que emitirá parecer sobre as condições do candidato relativas às suas deficiências e ao cargo almejado.

4.1.1.1 A Equipe Multiprofissional emitirá parecer observando:

- as informações prestadas pelo candidato na inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou de função a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, no exercício das funções inerentes ao cargo almejado pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.2 A pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às pontuações mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

4.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;

- c) habilidades sociais;
  - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer e
  - h) trabalho;
- V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

4.4.1 Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme o subitem 3.4.1 deste Edital, declarar que pretende participar do Teste Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

4.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 4.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 4.3.

4.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

4.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.7 O Edital com o deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no site do Município de São José dos Pinhais [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e publicado em órgão oficial de imprensa do Município – Correio Paranaense até o dia 18/03/2015.

4.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para Pessoas com Deficiência.

4.9 Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **5 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE**

5.1 O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.1 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital.

5.1.2 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

5.1.2.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, descrito no subitem 3.4.1, quais os recursos especiais necessários.

5.1.2.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 5.3 deste Edital.

5.1.2.3 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

5.2 Da candidata lactante.

5.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

5.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Inscrição, descrito no subitem 3.4.1, a opção lactante;

5.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a necessidade, conforme disposições do subitem 5.3 deste Edital.

5.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, sendo designado fiscal para permanência na sala.

5.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 7.1.18 deste Edital durante a realização do certame.

5.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4.2, 5.1.2, 5.1.2.2 e 5.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) com postagem até o dia

**16/03/2015** em envelope fechado endereçado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais com as informações abaixo:

- 5.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Município de São José dos Pinhais, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios estipulados neste Edital.
- 5.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 4.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 5.5.1 O Município de São José dos Pinhais não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 5.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 5.7 O Município de São José dos Pinhais não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 5.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no site do Município de São José dos Pinhais [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e publicado no órgão oficial de imprensa do Município – Correio Paranaense até o dia **18/03/2015**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.

## **6 ETAPAS DO TESTE SELETIVO**

- 6.1 A seleção para as funções de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:
- Primeira etapa: prova objetiva de conhecimentos – etapa eliminatória e classificatória
  - Segunda etapa: avaliação curricular - etapa classificatória

## **7 DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS**



## 7.1 Da Realização Da Prova

- 7.1.1 A prova terá a duração total de 04h (quatro horas), incluindo nesse tempo a marcação da folha de respostas, e será aplicada no dia **29/03/2015**, com início **às 14h** (quatorze horas), - em local a ser informado através de edital disponibilizado no site do Município de São Jose dos Pinhais [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e publicado e em órgão oficial de imprensa do Município – Correio Paranaense.
- 7.1.2 O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, ciente de que será considerado horário oficial o de Brasília, O **acesso a sala de realização da prova será até às 13h 40min**, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário.

- 7.1.2.1 No horário compreendido entre **13h 50min** às **14h** serão realizados os procedimentos de identificação do candidato, orientações gerais para a realização da prova e distribuição do caderno de prova.
- 7.1.3 A divulgação do ensalamento constando o local para a realização da prova será realizada por Edital disponibilizado no site do Município de São José dos Pinhais – [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) , e publicado em órgão oficial de imprensa do Município – Correio Paranaense - até o dia **24 de março de 2015**.
- 7.1.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, munido de documento de identificação oficial (conforme item 7.1.8) original, e comprovante de inscrição impresso do site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).
- 7.1.5 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de inscrição, data, local e horário de prova.
- 7.1.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, escrita grossa, do comprovante de inscrição para o Teste Seletivo e de documento de identificação oficial original.
- 7.1.7 São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselho, CREF); passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o novo modelo com foto).
- 7.1.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.
- 7.1.9 Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.1.10 Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de resposta.
- 7.1.11 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 7.1.12 A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.1.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 7.1.14 Salvo o item anterior não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Teste Seletivo no local de aplicação da prova.

- 7.1.15 Não haverá segunda chamada para a prova, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.1.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de questões após decorrida 01h (uma hora) do seu início.
- 7.1.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Teste Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido prestando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
  - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar;
  - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
  - e) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
  - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;
  - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Teste Seletivo;
- 7.1.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova

## 8 DA FORMA E CONTEÚDO DA PROVA

8.1 A prova objetiva para os cargos de nível Médio – Agente Social – consistirá de:

<b>PROVA OBJETIVA</b>			
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	<b>QUESTÕES</b>	<b>VALOR POR QUESTÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Específico	25	4	100
<b>VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA</b>			<b>100</b>

- 8.2 A prova objetiva para os cargos de nível Superior – Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo – consistirá de:

<b>PROVA OBJETIVA</b>			
ÁREA DO CONHECIMENTO	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL
Específico	25	4	100
<b>VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA</b>			100

- 8.3 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 8.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que, o prejuízo advindo do preenchimento que não estiver em conformidade com as instruções específicas contidas na folha de respostas, será de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que deixar de assinar a lista de presença será eliminado do Teste Seletivo.
- 8.5 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.6 O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar e/ou de qualquer modo, danificar ou identificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com impossibilidade de realização da leitura e eliminação do Teste Seletivo.
- 8.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato portador de necessidades especiais que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado.
- 8.8 Somente será considerado aprovado neste Teste Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova.
- 8.9 O gabarito preliminar contendo o resultado oficial das questões, antes dos recursos, será divulgado no site do Município [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e publicado no órgão oficial de imprensa do Município – Correio Paranaense – até o **dia 31/03/2015**.

## 9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 9.1 Os documentos para avaliação curricular serão recolhidos pelos fiscais de sala, no dia da realização da Prova Objetiva, **em 29 de março de 2015**, na própria sala em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva.
- 9.2 Para a avaliação curricular, somente serão aceitas **cópias autenticadas** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma, o fiscal responsável pelo recebimento dos documentos poderá receber e/ou reter documentos originais.
- 9.3 Na avaliação curricular serão atribuído pontos com base nos critérios dos itens 9.3.1 e 9.3.2.
- 9.3.1 Avaliação curricular para os cargos de COORDENADOR DE NÚCLEO e COORDENADOR PEDAGÓGICO:

REQUISITOS	Valor unitário de pontos	Valor Máximo de pontos
Experiência comprovada em trabalho com crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade ( 1 ponto para cada 50 horas comprovadas)	1	7
Experiência comprovada de participação em programa e/ou projetos de gestão e integração de crianças e adolescentes (1 ponto para cada 50 horas comprovadas)	1	6
Conhecimento comprovado em informática - Nível usuário em editor de texto, planilha eletrônica, internet e apresentação de slides	1	1
Cursos ou capacitações complementares na área de atuação contratada (1 ponto a cada 60 horas) - limitado a 360 horas	1	6
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>20</b>

- 9.3.2 Avaliação curricular para o cargo de AGENTE SOCIAL:

REQUISITOS	Valor unitário de pontos	Valor Máximo de
Curso Superior em andamento ou completo (aprovado pelo MEC) na área de Educação Física ou Bacharel em Esporte	4	4
Experiência comprovada em trabalho com crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade ( 1 ponto para cada 50 horas comprovadas)	1	5
Experiência comprovada de participação em programa e/ou projetos de gestão e integração de crianças e adolescentes (1 ponto para cada 50 horas comprovadas)	1	4
Conhecimento comprovado em informática - Nível usuário em editor de texto, planilha eletrônica, internet e apresentação de slides	1	1
Cursos ou capacitações complementares na área de atuação contratada (1 ponto a cada 60 horas) - limitado a 360 horas	1	6
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>20</b>

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO

10.1 A classificação final do Teste Seletivo será baseada na pontuação final obtida:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
<b>Agente Social</b>	$\frac{PF = PE + ( 5 X AC )}{2}$
<b>Coordenador Pedagógico</b>	$\frac{PF = PE + ( 5 X AC )}{2}$
<b>Coordenador de Núcleo</b>	$\frac{PF = PE + ( 5 X AC )}{2}$

PF: Pontuação Final

PE: Prova Escrita

AC: Avaliação Curricular

10.2 A classificação final do Teste Seletivo será divulgada dia **13 de abril de 2015** mediante publicação em órgão oficial de imprensa do Município – Correio Paranaense, e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br), em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, e a segunda, somente a pontuação dos candidatos portadores de necessidades especiais.

10.3 Somente será considerada oficial e válida a lista dos classificados, após sua publicação em órgão oficial de imprensa do Município – Correio Paranaense – e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

## 11 DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

11.1 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) apresentar maior tempo de habilitação profissional;
- c) sorteio.

11.2 Em caso de desempate conforme previsto na alínea “b” do subitem anterior, os candidatos empatados serão convocados através de Edital próprio a ser divulgado em data oportuna para apresentação dos documentos comprobatórios da data de conclusão da habilitação exigida.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos quanto a inscrição; ao indeferimento da solicitação de condição especial; quanto ao gabarito preliminar da Prova de Conhecimentos Específicos; quanto ao resultado com a pontuação exigida para aprovação (classificação provisória).

12.1.1 A interposição de recurso deverá ser feita em formulário indicado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

12.1.2 O recurso será apreciado pela Comissão Executiva, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito desse Teste Seletivo.

12.1.3 Não será concedida segunda chamada da prova.

12.1.4 Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.

12.1.5 Não serão admitidas a revisão de prova, o pedido de vistas ou a recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão.

12.2 O prazo para recurso quanto ao indeferimento da solicitação de condição especial será de **18/03/2015 a 20/03/2015**.

12.2.1 A divulgação dos resultados dos recursos interpostos relativos ao item 12.2 será publicado até o dia **24/03/2015** site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município – Correio Paranaense.

12.2.2 O prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar será do dia **01 a 02 de abril de 2015**, no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

12.2.3 A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos que fizeram a prova.

12.2.4 O gabarito após recurso será divulgado site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município – Correio Paranaense até o dia **08 de abril de 2015**.

## 13 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato classificado no Teste Seletivo de que trata este Edital, e convocado, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

13.1.1 Ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;

13.1.2 Gozar dos direitos políticos;

- 13.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 13.1.4 Comprovar, através de Diploma ou Certificado expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente, a conclusão do Ensino Fundamental, e curso complementar específico na área;
- 13.1.5 Possuir a idade mínima de 18 anos;
- 13.1.6 Não ter sido demitido do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal, observado o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 525/04 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações;
- 13.1.7 Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, através de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal;
- 13.1.8 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- 13.1.9 Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- 13.1.10 Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo quando acumulável;
- 13.1.11 Apresentar declaração sobre percepção de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
- 13.1.12 Apresentar Carteira de Trabalho;
- 13.1.13 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;
- 10.1.14 A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

## **14 DA CONVOCAÇÃO**

- 14.1 O candidato classificado, desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a contratação, quando então, se for de sua conveniência, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 14.2 Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis da publicação na imprensa, do Edital de Convocação, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, decorridos os quais e não havendo o registro do comparecimento considerar-se-á o candidato como desistente.
- 14.3 O candidato aprovado terá 02 (dois) dias úteis após a avaliação de saúde física e mental para a juntada de documentos necessários à contratação, devendo estes ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em caso do não comparecimento na data apazada, o candidato será considerado como desistente da vaga.



## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Caberá ao Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, ou pessoa por ele delegada, homologar o resultado final do Teste Seletivo.
- 15.2 Toda divulgação de classificação e convocação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.
- 15.3 Não há data exata para que os candidatos classificados dentro do número de vagas sejam chamados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento de Recursos Humanos, para início dos trabalhos, sendo que a convocação dar-se-á conforme a disponibilidade de vagas e necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 15.4 A contratação dos candidatos classificados para o presente Teste Seletivo do Município será realizada pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 15.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva responsável pelo Teste Seletivo.

São José dos Pinhais, 20 de Fevereiro de 2015

Norton Koppe Leitão  
**Presidente da Comissão Executiva do Teste Seletivo**

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargos de nível Superior – Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo – consistirá de:

- Programa esporte e lazer da cidade;
- Práticas corporais na comunidade: pensando a inclusão na perspectiva de gênero;
- Educação intergeracional: privilegiar o lazer para possibilitar o diálogo cultural entre as gerações;
- Dança e suas manifestações culturais;
- Planejamento participativo nos projetos sociais de esporte e lazer;
- Acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação no programa esporte e lazer da cidade;
- A produção do conhecimento na área de educação física: realidade e possibilidade;
- Como são pensados os espaços e equipamentos de esporte e lazer nas cidades? “pistas” para possíveis respostas!;
- A cidade, o cidadão, o lazer e a animação cultural;
- Festival cultural;
- A dança nos círculos de convivência social do programa círculos populares de esporte e lazer;
- Animação de parques e praças;
- A construção social da infância e da juventude a partir do lazer;
- Juventude e gênero: as opções de lazer de jovens no final de semana;
- Práticas corporais no contexto contemporâneo: esporte e lazer ressignificados na cidade;
- Formação profissional: as dinâmicas, os aspectos, as concepções, os afazeres pedagógicos e sociais na perspectiva dos educadores e gestores de um programa social;
- Macro e microeventos pelc, bagé rs;
- O Estatuto da criança e do adolescente - lei nº 8.069;
- Política nacional para integração das pessoas com deficiência;
- Estatuto do idoso - lei no 10.741/2003;
- Diretrizes do programa esporte e lazer das cidades (PELC);
- municipalização;
- Planejamento pedagógico do programa esporte e lazer da cidade;
- O estatuto da cidade – lei nº 10.257/01;
- núcleos PELC;
- núcleo urbano;
- Relação de núcleos x densidade populacional;
- Metas de beneficiados por núcleo;
- Atividades sistemáticas (regulares/oficinas);
- atividades assistemáticas (eventos);

Cargos de nível Médio – Agente Social – consistirá de:

- programa esporte e lazer da cidade;
- práticas corporais na comunidade: pensando a inclusão na perspectiva do gênero;
- dança e suas manifestações culturais;
- brinquedos e brincadeiras populares no programa esporte e lazer da cidade;
- oficina: atividade física, esporte e lazer na terceira idade;
- juventude e gênero: as opções de lazer de jovens no final de semana;
- planejamento participativo no projetos sociais de esporte e lazer;
- ginástica geral: perspectivas no programa esporte e lazer da cidade;
- capoterapia: a ginga da inclusão social;
- festival cultural;
- a dança nos círculos de convivência social do programa círculos populares de esporte e lazer;
- animação de parques e praças;
- futebol participativo;
- a construção social da infância e da juventude a partir do lazer;
- artes marciais, lutas e esportes: possibilidades de novas ações no campo da cultura corporal em projetos no campo do esporte e do lazer;

#### BIBLIOGRAFIA

ABAD, M. Possibilidades Juvenis para o impacto da agenda pública. Redes de Juventude – Recife: 2004.

MINISTÉRIO DO ESPORTE. Programa Esporte e Lazer da Cidade – BRINCAR, JOGAR, VIVER – Volumes I e II – nº 1, 2007.

MINISTÉRIO DO ESPORTE. Sistema de Monitoramento e avaliação dos programas Esporte e Lazer da Cidade e Segundo Tempo do Ministério do Esporte. Belo Horizonte: 2010.(disponível em: <http://www.ufrgs.br/ceme/pst/site/publicacoes/livros>).

Portal Ministério do Esporte. Disponível:

<http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/esporte-educacao-lazer-e-inclusao-social/esporte-e-lazer-da-cidade>

SILVA, N. P. S. Círculos Populares de Esporte e Lazer: Fundamentos da Educação para o Tempo Livre. Recife: Bagaço, 2004.